



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 588

DE 26 DE AGOSTO DE 2014

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A E  
CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS LAGOS –  
VIA LAGOS – CONCEDE ISENÇÃO DA TARIFA  
DE PEDÁGIO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DOS  
PODERES, ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nº. E-12/010.362/2014 e E-12/004.325/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - ANULAR as Deliberações: nº 182/2008, de 29 de outubro de 2008; nº. 083/2006, de 29 de novembro de 2006 e as Resoluções AGETRANSP nº. 01, de 23 de janeiro de 2007 e nº. 02, de 10 de setembro de 2007, referentes à Concessionária da Rodovia dos Lagos S/A – VIA LAGOS.

Art. 2º - ANULAR as Deliberações 217/2009, de 26 de agosto de 2009 e 81/2006, de 31 de outubro de 2006, referentes à Concessionária ROTA 116 S/A.

Art. 3º - Considerar como veículos oficiais aqueles descritos no Decreto Estadual nº. 43.770, de 11 de setembro de 2012.

Art. 4º - Estabelecer, com base no princípio da autotutela (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), que as Concessionárias RODOVIA DOS LAGOS (VIA LAGOS) e ROTA 116 S/A, que operam as rodovias concedidas, se obriguem a garantir a isenção da tarifa de pedágio aos veículos oficiais dos Poderes, Órgãos e Entidades Públicas, quer sejam próprios ou locados, devendo os mesmos estarem devidamente identificados para viabilizar a concessão do benefício.

Art. 5º - Considerar que a isenção do pagamento da tarifa de pedágio para veículos oficiais próprios ou locados não gera direito a reequilíbrio econômico e financeiro dos Contratos de Concessões.

Art. 6º - Determinar à Procuradoria Geral da Agência – PGA, a elaboração de minuta de Resolução, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir da publicação da Deliberação do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

Conselho Diretor, para posterior apreciação deste último, contendo os critérios estabelecidos na Deliberação supracitada.

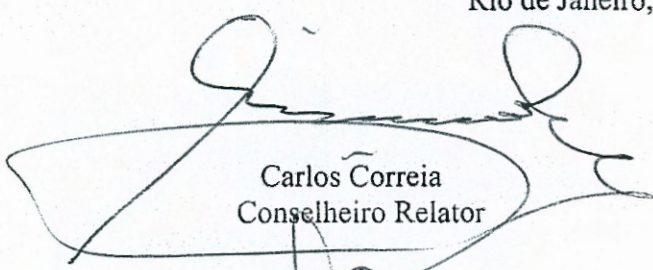
Art. 7º - Consignar que a inobservância do contido na presente Deliberação pelas Concessionárias, ensejará a aplicação das sanções contratuais previstas nos respectivos Contratos de Concessões.

Art. 8º - Oficiar esta decisão a todos os Poderes, Órgãos e Entidades Públicas.

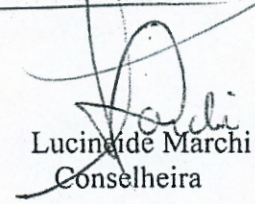
Art. 9º - ARQUIVAR os processos após o trânsito em julgado.

Art. 10º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2014.



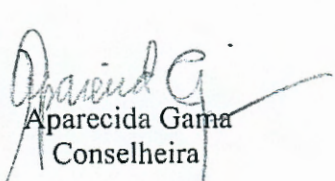
Carlos Correia  
Conselheiro Relator



Lucinete Marchi  
Conselheira



Arthur Bastos  
Conselheiro



Aparecida Gama  
Conselheira



Cesar Mastrângelo  
Conselheiro Presidente do Julgamento



GOVERNADOR  
*Luiz Fernando de Souza*

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL                                               |
| <i>Leonardo Espíndola</i>                                                        |
| SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO                                                  |
| <i>Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz</i>                                   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO                                    |
| <i>Francisco Antonio Caldas Andrade Pinto</i>                                    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA                                                  |
| <i>Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins</i>                                         |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS |
| <i>Júlio César Carmo Bueno</i>                                                   |
| SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS                                                    |
| <i>José Iran Peixoto Júnior</i>                                                  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA                                                |
| <i>José Mariano Beltrame</i>                                                     |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA                              |
| <i>Cesar Rubens Monteiro de Carvalho</i>                                         |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE                                                    |
| <i>Marcos Esner Musafir</i>                                                      |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL                                             |
| <i>Sérgio Simões</i>                                                             |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO                                                 |
| <i>Wilson Risolia Rodrigues</i>                                                  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                     |
| <i>Alexandre Sérgio Alves Vieira</i>                                             |
| SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO                                                |
| <i>José Geraldo Machado</i>                                                      |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES                                              |
| <i>Tatiana Vaz Carius</i>                                                        |
| SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE                                                 |
| <i>Carlos Francisco Portinho</i>                                                 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                                   |
| <i>Alberto Messias Mofati</i>                                                    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA          |
| <i>José Bonifácio Ferreira Novellino</i>                                         |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA                                         |
| <i>Sérgio Tavares Romay</i>                                                      |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA                                                  |
| <i>Adriana Scorzelli Rattes</i>                                                  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS                    |
| <i>João Carlos Mariano Santana Costa</i>                                         |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER                                          |
| <i>Manoel Gonçalves da Silva Filho</i>                                           |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO                                                  |
| <i>Claudio Magnavita</i>                                                         |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA              |
| <i>Marcus Wilson Von Seehausen</i>                                               |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR                          |
| <i>Woltair Simeí Lopes</i>                                                       |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA                          |
| <i>Sheila Lúci Abel de Mello</i>                                                 |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                                                     |
| <i>Lucia Lea Guimarães Tavares</i>                                               |

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO  
www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

|                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------|-----|
| Atos do Poder Legislativo.....                                | 1   |
| Atos do Poder Executivo.....                                  | ... |
| Gabinete do Governador.....                                   | ... |
| Governadoria do Estado.....                                   | ... |
| Gabinete do Vice-Governador.....                              | ... |
| ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)   |     |
| Casa Civil.....                                               | 1   |
| Governo.....                                                  | 3   |
| Planejamento e Gestão.....                                    | 3   |
| Fazenda.....                                                  | 5   |
| Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços..... | 7   |
| Obras.....                                                    | 7   |
| Segurança.....                                                | 7   |
| Administração Penitenciária.....                              | 8   |
| Saúde.....                                                    | 9   |
| Defesa Civil.....                                             | 12  |
| Educação.....                                                 | 12  |
| Ciência e Tecnologia.....                                     | 14  |
| Habitação.....                                                | 15  |
| Transportes.....                                              | 15  |
| Ambiente.....                                                 | 16  |
| Agricultura e Pecuária.....                                   | 16  |
| Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca.....          | 16  |
| Trabalho e Renda.....                                         | 16  |
| Cultura.....                                                  | 17  |
| Assistência Social e Direitos Humanos.....                    | 17  |
| Esporte e Lazer.....                                          | 18  |
| Turismo.....                                                  | 18  |
| Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....              | 18  |
| Proteção e Defesa do Consumidor.....                          | 18  |
| Prevenção a Dependência Química.....                          | 18  |
| Procuradoria Geral do Estado.....                             | 18  |
| AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....                     | 21  |
| REPARTIÇÕES FEDERAIS.....                                     | ... |

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro  
Parte I - Poder Executivo,  
Parte I-JC — Junta Comercial,  
Parte I-A — Ministério Público,  
Parte I-B — Tribunal de Contas e Parte IV - Municípios  
circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

\*Ofício GG/PL Nº 258 Rio de Janeiro,02 de setembro de 2014

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 13 de agosto de 2014, do Ofício nº 221-M, de 12 de agosto de 2014, referente ao Projeto de Lei n.º 2196 de 2013 de autoria do Senhor Deputado André Ceciliano que, “**REGULAMENTA A SINALIZAÇÃO DE RADARES EM RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **PAULO MELO**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

**RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 2196-A/2013, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, REGULAMENTA A SINALIZAÇÃO DE RADARES EM RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O PL dispõe sobre a regulamentação da sinalização de radares em rodovias do Estado do Rio de Janeiro.

A competência legislativa para dispor sobre trânsito e transporte é privativa da União (art. 22, XI, CRFB/88), sendo que somente este ente poderá estabelecer normas a esse respeito.

Portanto, afigura-se inconstitucional norma estadual que objetiva tornar obrigatória a sinalização nas vias sob administração estadual, antecedendo radares inoperantes, sem utilização ou que ainda não estejam completamente instalados, pois a disciplina de matéria de trânsito e de transporte se insere no rol de competência da União

Diante do exposto, fui levado a apor veto total ao projeto de lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Luiz Fernando de Souza  
Governador

\*Replicado por ter saído com incorreções no D.O. de 03.09.2014.

Id: 1727912

Secretaria de Estado da Casa Civil

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

**PROCESSO Nº E-03/001/6564/2014 - De acordo.** Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Educação, para as providências complementares.

**PROCESSO Nº E-10/001/643/2014 - AUTORIZO,** consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.772, de 05.05.2014. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Transportes, para as providências complementares.

**PROCESSO Nº E-10/001/647/2014 - De acordo.** Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Transportes, para as providências complementares.

**PROCESSO Nº E-10/001/684/2014 - AUTORIZO,** consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.772, de 05.05.2014. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Transportes, para as providências complementares.

Id: 1727991

ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE  
DE 02/09/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 42.478, artigo 7º, inciso I, de 27 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial de 28 de maio de 2010, e em cumprimento ao que consta do processo nº E-01/031/4175/2014,

RESOLVE:

**APOSENTAR,** com eficácia de 30/06/2014, EDYR CERQUEIRA SILVA, Despachante Público Estadual, Classe Especial, matrícula nº 520.415-1, do Quadro Suplementar I, com redação dada nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 combinado com o parágrafo único, do art. 22, da Lei nº 1.132, de 20 de fevereiro de 1987, alterado pelo art. 1º da Lei nº 3.022, de 10 de agosto de 1998.

Id: 1726658

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 03.09.2014

**PROCESSO Nº E-12/002/1728/2014 - AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), a favor de DAN-JAC DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

Id: 1726749

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - EM LIQUIDAÇÃO

ATO DO LIQUIDANTE

PORTARIA DIVERJ/LIQ Nº 001 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DA DIVERJ “EM LIQUIDAÇÃO”.

O LIQUIDANTE DA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DIVERJ “EM LIQUIDAÇÃO”, nomeado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 07 de março de 2007, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 210 da Lei Federal nº 6.404/1976,

CONSIDERANDO:

- o disposto nos autos do processo administrativo nº E-12/088/6/2013 de 17/12/2013,

- o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, c/c com o Decreto Estadual nº 43.301, de 21 de novembro de 2011, e

- a orientação da Assessoria de Empresas em Liquidação quanto à necessidade de regularização do rol de bens móveis da empresa “em liquidação”,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores GUARINO LUIZ PINHO TÓRTORA e FRANCISCO DOS SANTOS NETO, para compor a Comissão responsável por executar a avaliação e baixa de bens patrimoniais da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro - DIVERJ “Em liquidação”.

**Parágrafo Único** - Em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 43.301/2011, designar, em caráter excepcional, a servidora da Assessoria de Empresas em Liquidação, REGINA DUTRA FERNANDES DA SILVA, para compor a comissão.

**Art. 2º**- Compete à Comissão, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período:

I - avaliar móveis e equipamentos conforme art. 5º do Decreto nº 43.301/2011;

II - constatar e declarar a disponibilidade dos bens com a devida emissão do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil;

III - remeter os autos para o Liquidante para a determinação da baixa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2014

VALKIR GARCIA GAMA  
Liquidante

Id: 1726938

SUBSECRETARIA MILITAR  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 27.08.2014

**PROCESSO Nº E-13/001/1114/2014** - Desvinculação de Placa Especial - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1727094

SUBSECRETARIA MILITAR  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 01.09.2014

**PROCESSO Nº E-13/001/1119/2014** - Atribuição de Placas Especiais - EXÉRCITO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1727095

SUBSECRETARIA MILITAR  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 01.09.2014

**PROCESSO Nº E-13/001/1121/2014** - Atribuição de Placas Especiais - Departamento de Polícia Federal. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1727096

SUBSECRETARIA MILITAR  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 03.09.2014

**PROCESSO Nº E-13/001/1133/2014** - Desvinculação de Placa Especial - Superintendência de Inteligência do Sistema Penitenciário. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1727097

SUBSECRETARIA MILITAR  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 03.09.2014

**PROCESSO Nº E-13/001/1141/2014** - Atribuição de Placas Especiais - Departamento de Polícia Federal. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1727098

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 139 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

ALTERA A PORTARIA AGETRANSP Nº 135, DE 08 DE JULHO DE 2014.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Alterar a composição da Comissão instituída no art. 1º da Portaria AGETRANSP nº 130, de 05 de maio de 2014, substituindo o servidor José Carlos Silva Santos, ID Funcional 21338183, pelo servidor Tiago dos Santos Souza, ID Funcional 50283588.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2014

CESAR MASTRANGELO  
Conselheiro-Presidente

Id: 1727089

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 588 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A E CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS LAGOS - VIA LAGOS - CONCEDE ISENÇÃO DA TARIFA DE PEDÁGIO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DOS PODERES, ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nº E-12/010.362/2014 e E-12/004.325/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

**Art. 1º** - Anular as Deliberações nº 182/2008, de 29 de outubro de 2008; nº 083/2006, de 29 de novembro de 2006 e as Resoluções AGETRANSP nº 01, de 23 de janeiro de 2007 e nº 02, de 10 de setembro de 2007, referentes à Concessionária da Rodovia dos Lagos S/A - VIA LAGOS.

**Art. 2º** - Anular as Deliberações nº 217/2009, de 26 de agosto de 2009 e nº 81/2006, de 31 de outubro de 2006, referentes à Concessionária ROTA 116 S/A.

**Art. 3º** - Considerar como veículos oficiais aqueles descritos no Decreto Estadual nº 43.770, de 11 de setembro de 2012.

**Art. 4º** - Estabelecer, com base no princípio da autotutela (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), que as Concessionárias RODOVIA DOS LAGOS (VIA LAGOS) e ROTA 116 S/A, que operam as rodovias concedidas, se obriguem a garantir a isenção da tarifa de pedágio aos veículos oficiais dos Poderes, Órgãos e Entidades Públicas, quer sejam próprios ou locados, devendo os mesmos estarem devidamente identificados para viabilizar a concessão do benefício.

**Art. 5º** - Considerar que a isenção do pagamento da tarifa de pedágio para veículos oficiais próprios ou locados não gera direito a reequilíbrio econômico e financeiro dos Contratos de Concessões.

**Art. 6º**- Determinar à Procuradoria Geral da Agência - PGA, a elaboração de minuta de Resolução, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir da publicação da Deliberação do Conselho-Diretor, para posterior apreciação deste último, contendo os critérios estabelecidos na Deliberação supracitada.

**Art. 7º**- Consignar que a inobservância do contido na presente Deliberação pelas Concessionárias, ensejará a aplicação das sanções contratuais previstas nos respectivos Contratos de Concessões.

**Art. 8º** - Oficiar esta decisão a todos os Poderes, Órgãos e Entidades Públicas.

**Art. 9º** - Arquivar os processos após o trânsito em julgado.

**Art. 10** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2014

**CARLOS CORREIA**

Conselheiro Relator

**ARTHUR BASTOS**

Conselheiro

**LUCINEIDE MARCHI**

Conselheira

**APARECIDA GAMA**

Conselheira

**CESAR MASTRANGELO**

Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1727329

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 590 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

**SUPERVIA - APLICA PENALIDADE DE MULTA À CONCESSIONÁRIA POR QUEBRA DE CLÁUSULA CONTRATUAL - SERVIÇOS PRESTADOS EM DESACORDO COM O CONTRATO DE CONCESSÃO - PANE OCORRIDA COM O TREM US-122 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2011 - B.O 0222 DE 2013.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.429/2011, por maioria,

DELIBERA:

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de multa à Concessionária, conforme estabelecido na Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, fixando-a no valor de R\$30.625,50 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), correspondentes a 0,01% das receitas do exercício do ano de 2010, por ter, a Concessionária, infringido as obrigações contidas no "Inciso I" da Cláusula Décima do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão ao não prestar serviço adequado na forma lá prevista.

**Art. 2º** - Determinar à CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, lave o respectivo Auto de Infração e proceda às anotações de cabimento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2014

**APARECIDA GAMA**

Conselheira

(Voto Vencedor)

**LUCINEIDE MARCHI**

Conselheira Relatora

**CARLOS CORREIA**

Conselheiro

(Voto Vencido)

**ARTHUR BASTOS**

Conselheiro

**CESAR MASTRANGELO**

Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1727400

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 399 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

**INSTITUI PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA AGENERSA Nº 384, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/003.304/2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário e Avaliação responsável pelos procedimentos e operacionalização relativos à reavaliação, à redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis e imóveis da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico - AGENERSA, constituída pela Portaria AGENERSA nº 384, de 12 de maio de 2014.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2014.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2014

**JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA**

Conselheiro-Presidente

Id: 1727144

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 02/09/2014

**PROCESSO Nº E-12/003/24/2014** - Trata-se de Recurso interposto pela empresa STELZER SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E COMERCIO SS LTDA., para solicitação de cópias dos autos do Pregão Eletrônico nº 004/2014, visando à Contratação de Empresa de Prestação de Serviço de Locação de Aparelhos de Audio e Vídeo, com fornecimento de mão de obra, pelo período de 24 meses. Considerando o Relatório da Pregoeira/AGENERSA de fls. 248/251, bem como o Parecer da Procuradoria/AGENERSA de fls. 252/254, **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso, a fim de manter a Decisão da Pregoeira/AGENERSA, declarando fracassado o presente Pregão e, em consequência, a sua repetição.

Id: 1727130

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA CODIR Nº 44 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA CODIR Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2011, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO DE 19 DE MAIO DE 2011.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido na Reunião Interna realizada em 21 de julho de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar os arts. 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa AGENERSA/CODIR nº 19, de 16 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Poder Executivo de 19 de maio de 2011, que passam a constar com a seguinte redação:

**"Art. 1º**- Aprovar as rotinas a serem adotadas no tratamento das reclamações e denúncias feitas pelos usuários dos serviços públicos regulados.

TÍTULO I  
DOS PROCEDIMENTOS DA OUVIDORIA DA AGENERSA

CAPÍTULO I  
DAS RECLAMAÇÕES NÃO RESOLVIDAS PELA  
OUVIDORIA DA AGENERSA

Até o 5º dia útil de cada mês, a Ouvidoria da AGENERSA encaminhará à SECEX, por meio de C.I., relatório contendo o histórico de todas as ocorrências registradas há mais de 30 (trinta) dias e ainda pendentes de solução ou com solução insatisfatória, objetivando apurar se é cabível ou não a abertura de processo regulatório.

**§ 1º** - Julgando a SECEX se cabível a abertura de processo regulatório, deverá proceder à instrução, de acordo com a legislação em vigor.

**§ 2º** - As ocorrências com mais de 30 dias sem resposta por parte das Concessionárias, bem como as pendentes de solução ou com solução insatisfatória, deverão ser tratadas por meio de Processo Regulatório.

**§ 3º**- A Ouvidoria deverá ser informada pelo Protocolo da AGENERSA sobre as ocorrências que serão tratadas em processo regulatório, com seus respectivos números.

**§ 4º**- Após ter ciência da abertura do processo regulatório, pelo Protocolo da AGENERSA, a Ouvidoria deverá informar ao usuário sobre o novo tratamento que será conferido à sua reclamação, bem como o número do processo.

**§ 5º**- Após decisão final do Conselho-Diretor, a Ouvidoria deverá informar o conteúdo desta ao respectivo usuário reclamante.

CAPÍTULO II  
DOS PRAZOS PARA O ENVIO DAS RESPOSTAS FORNECIDAS  
PELAS CONCESSIONÁRIAS

**Art. 2º** - As Concessionárias deverão enviar respostas às ocorrências nos prazos estabelecidos, de acordo com a prioridade do assunto tratado.

**I- PRIORIDADE ALTA** (vazamento, ligação, religação, reincidência de agendamento não cumprido, entre outros definidos pelo CODIR) Prazo para resposta: 03 (três) dias;

**II - PRIORIDADE MÉDIA** (troca de titularidade, baixa de titularidade, agendamento não cumprido, entre outros definidos pelo CODIR) Prazo para resposta: 07 (sete) dias;

**III - PRIORIDADE BAIXA** (reclamação de fatura, entre outros definidos pelo CODIR) Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** - Os assuntos não listados acima terão sua prioridade definida pela Ouvidoria , ouvida a Câmara Técnica correspondente ou a Procuradoria.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE DOS ATOS PRATICADOS PELA OUVIDORIA

**Art. 4º**- A Ouvidoria deverá enviar mensalmente à SECEX relatório contendo o número de ocorrências REGISTRADAS, SOLUCIONADAS e AINDA PENDENTES de resposta por parte das Concessionárias, bem como as que passaram a ser tratadas por meio de processo regulatório.

Parágrafo único. A AGENERSA deverá publicar na página eletrônica da AGENERSA, semestralmente, estatística das ocorrências REGISTRADAS, SOLUCIONADAS e PENDENTES pela Ouvidoria.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELA OUVIDORIA

**Art. 5º**- A SECEX deverá encaminhar semestralmente ao Conselho-Diretor relatório de situação das ocorrências registradas na Ouvidoria.

**Art. 6º**- Semestralmente, deverá haver avaliação qualitativa dos trabalhos desempenhados pela Ouvidoria, com base em relatório formulado pela SECEX em conjunto com as Câmaras Técnicas".

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2014

**JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA**

Conselheiro-Presidente

**LUIGI EDUARDO TROISI**

Conselheiro

**MOACYR ALMEIDA FONSECA**

Conselheiro

**ROOSEVELT BRASIL FONSECA**

Conselheiro

**SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA**

Conselheiro

Id: 1726187

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO-DIRETOR DE 01/09/2014

**PROCESSO Nº E-12/003/740/2013 - HOMOLOGAMOS** o Pregão Eletrônico nº 007/2014, em conformidade com o art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, destinado à prestação de serviço de guarda e proteção - vigilância e segurança desarmada, conforme Termo de Referência - Anexo 2 do Edital do processo acima citado, em favor da empresa CVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (05.696.910/0001-74), com proposta no valor de R\$ 238.950,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, considerando o despacho do Pregoeiro/AGENERSA de fls. 433, da AUDIT de fls. 434, e da Procuradoria/AGENERSA de fls. 435.

DESPACHO DO PREGOEIRO DE 19/08/2014

**PROCESSO Nº E-12/003/740/2013 - ADJUDICO** o Pregão Eletrônico nº 007/2014, em conformidade com o art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, destinado à prestação de serviço de guarda e proteção - vigilância e segurança desarmada, conforme Termo de Referência - Anexo 2 do Edital do processo acima citado, em favor da empresa CVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (05.696.910/0001-74), com proposta no valor de R\$ 238.950,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Id: 1727146

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

\*PORTARIA PR-Nº 51 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

ISENTA DO PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES LEGALMENTE OBRIGATORIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - I.O., Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, e considerando Decisão do superior Conselho de Administração,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Isentar do pagamento de publicações legalmente obrigatórias no Diário Oficial, pelo período de 01 (hum) ano, as Prefeituras dos Municípios de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, Teresópolis, Sumidouro, São José do Vale do Rio Preto, Santa Maria Madalena, Italva, Trajano de Moraes, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Macuco, Cambuci e São Fidélis.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 01 de setembro de 2015.

Niterói, 01 de setembro de 2014

**HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO**

Diretor-Presidente

\*Omitida no D. O. de 02/09/2014.

Id: 1725313

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 52 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - I.O., Empresa Pública vinculada à Casa Civil da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Decreto nº 41.880/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os servidores TACIANE BEZERRA BARBOSA, Assessora da Auditoria, matr.1575, LIGIA MANILA DA SILVA SOUZA, Chefe da Divisão Administrativa, matr. 1701, e REJANE MARA CARVALHO DE OLIVEIRA, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, matr. 1734, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância, com o objetivo de no prazo de 15 (quinze) dias, examinar os

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

**NITERÓI** - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ **R\$ 92,40**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h**



**Haroldo Zager Faria Tinoco**

Diretor-Presidente

**Valéria Maria Souto Meira Salgado**

Diretora Administrativa

**Walter Freitas Netto**

Diretor Financeiro

**Jorge Narciso Peres**

Diretor-Industrial

**NOMEAR JELINE DO NASCIMENTO ROCHA**, ID Funcional nº 5020822-5, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca, anteriormente ocupado por Jorge Tavares Jorjão Siqueira, ID Funcional nº 5023498-6. Processo nº E-06/001/281/2014.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, **ELIZABETH ARAÚJO DO ESPÍRITO SANTO**, ID Funcional nº 3860895-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca. Processo nº E-06/001/281/2014.

**NOMEAR ELIZABETH ARAÚJO DO ESPÍRITO SANTO**, ID Funcional nº 3860895-2, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca, anteriormente ocupado por Hudila Monico da Fonseca, ID Funcional nº 4400839-2. Processo nº E-06/001/281/2014.

**NOMEAR CARLOTA DE ABREU TARANTO** para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-7, da Assessoria de Imprensa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca, anteriormente ocupado por Jeline do Nascimento Rocha, ID Funcional nº 5020822-5. Processo nº E-06/001/282/2014.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, **MARIA LUCIA BORGES DE FARIA**, ID Funcional nº 2853825-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca. Processo nº E-06/001/282/2014.

**NOMEAR LETICIA OLIVEIRA DA SILVA** para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca, anteriormente ocupado por Maria Lucia Borges de Faria, ID Funcional nº 2853825-0. Processo nº E-06/001/282/2014.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 01 de setembro de 2014, **RUZIO FARMY CABRAL DE OLIVEIRA**, ID Funcional nº 548756-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Obras. Processo nº E-17/001/2889/2014.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 03 de setembro de 2014, **LUIZ AUGUSTO ALVES DE LIMA**, ID Funcional nº 2017364-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos, da Superintendência de Obras de Saneamento da Região Metropolitana, da Subsecretaria de Obras de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras. Processo nº E-17/001/2888/2014.

**EXONERAR**, com validade a contar de 29 de agosto de 2014, **BRUNO MOTTA BUY**, ID Funcional nº 5013653-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Obras. Processo nº E-17/001/2891/2014.

**NOMEAR VILMAR DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR** para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Obras, anteriormente ocupado por Bruno Motta Buy, ID Funcional nº 5013653-4. Processo nº E-17/001/2890/2014.

**EXONERAR IVONE CHAFIM BERNARDO**, ID Funcional nº 3097053-9, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Gerência de Apoio e Diagnóstico, da Divisão Técnica, do Hospital Estadual Tavares de Macedo, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/003/200/2014.

**NOMEAR MILTON FERREIRA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Gerência de Apoio e Diagnóstico, da Divisão Técnica, do Hospital Estadual Tavares de Macedo, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Ivone Chafim Bernardo, ID Funcional nº 3097053-9. Processo nº E-08/003/200/2014.

**NOMEAR WALLACE MOREIRA DINIZ** para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Márcia Fátima do Nascimento Hatochyn, ID funcional nº 2013042-2. Processo nº E-07/001/430/2014.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, **ALCINO BALTAZAR DA SILVA**, ID Funcional nº 2031654-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária. Processo nº E-02/001/2760/2014.

**NOMEAR ANTONIO ALVES DA SILVA CASTRO** para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária, anteriormente ocupado por Alcino Baltazar da Silva, ID Funcional nº 2031654-2. Processo nº E-02/001/2760/2014.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, **AMANDA MOREIRA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Turismo. Processo nº E-05/001/264/2014.

**NOMEAR MEIRELANE FERREIRA DO NASCIMENTO** para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2014, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por Amanda Moreira de Oliveira. Processo nº E-05/001/267/2014.

Id: 1728672

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

**PROCESSO Nº E-13/001/1131/2014 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria Militar da Casa Civil, para as providências complementares.

**PROCESSO Nº E-11/001/391/2014 - AUTORIZO**, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.772, de 05.5.2014. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços, com vistas ao DRM, para as providências complementares.

**PROCESSO Nº E-26/005/6619/2014 - AUTORIZO**, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.772, de 05.5.2014. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com vistas à FAETEC, para as providências complementares.

**PROCESSO Nº E-27/001/151/2014 - AUTORIZO**, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.772, de 05.5.2014. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Defesa Civil, com vistas ao CBMERJ, para as providências complementares.

Id: 1728668

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 05/09/2014

**NOMEIA FÁBIO GOMES FERREIRA** para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 08/09/2014, em vaga anteriormente ocupada por Fernanda Nunes Machado desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

Id: 1727696

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96**

#### DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 03.09.2014

**\*PROCESSO Nº E-12/004.378/2014 - RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistibilidade de licitação, fulcrada no inciso I do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 1.434,40 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), em favor da Associação Brasileira de Ouvidores - Seção Rio de Janeiro.  
\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 04/09/2014

Id: 1727698

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 05.09.2014  
PÁGINA 01 - 3ª COLUMNA

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 588 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A E CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS LAGOS - VIA LAGOS - CONCEDE ISENÇÃO DA TARIFA DE PEDÁGIO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DOS PODERES, ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê: ...tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nºs E-12/010.362/2014 e E-12/004.325/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

Leia-se: ...tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nºs E-12/010.362/2012 e E-12/004.325/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

Id: 1728063

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SSCS Nº 162 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.668 de 13 de janeiro de 2014 - que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2014, o Decreto nº. 44.567 de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2014, o decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/061/8140/2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Veiculação de matéria legal de interesse do DETRAN

**II - VIGÊNCIA:** Data de início: data da publicação - término: 31 / 12 /2014

**III - DE/Concedente:** 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ  
UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ  
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

**IV - PARA/Executante:** 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL  
UO: 210200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS  
UG: 390100 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS

**V - CRÉDITO:** PT: 2133.06.125.0064.4111

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor - R\$   |
|---------------------|-------|---------------|
| 3390.39             | 10    | R\$ 25.000,00 |

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2014

**FERNANDO AVELINO B. VIEIRA**  
Presidente

**CARLOS TOLOMEI**  
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil

Id: 1728643

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DESPACHO DO PRESIDENTE DE 02.09.2014

**PROC. Nº E-12/061/6237/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 621.425,78 (seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT, referente à prestação de serviços postais e telemáticos convencionais e adicionais, relativos ao mês de dezembro de 2013, na forma do inciso VI, do art. 14, do Decreto nº 41.880/09.

Id: 1728229

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS DA COORDENADORA DE 28.08.2014

**PROC. Nº E-12/061/3466/2014 - LUIZ CARLOS BARBOSA JUNIOR**, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 4423038-9. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso II, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 05.02.1996 a 22.11.1996, ao Ministério do Exército, no total de 114 dias de efetivo exercício.

**PROC. Nº E-12/061/6530/2014 - EDSON DA FONSECA GOMES**, ID Funcional 2067204-7. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial, período de 01.08.1998 a 31.07.2013.

**PROC. Nº E-12/061/6672/2014 - WALTER OCTÁVIO DE SOUZA SANTORE**, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 5031222-7. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso II, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 09.02.2009 a 15.12.2011, à Marinha do Brasil, no total de 1.040 dias de efetivo exercício.

**PROC. Nº E-12/061/6737/2014 - ALESSANDRA GOMES SILVA**, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 5028074-0. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 14.04.2011 a 03.04.2014, à Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, no total de 1.086 dias de efetivo exercício, desprezando o período de 04.04.2014 a 07.04.2014, por ser concomitante com o DETRAN/RJ.

**PROC. Nº E-12/061/7754/2014 - WILLIAM ROBSON DOS SANTOS MARTINS**, ID Funcional 4423355-8. **AUTORIZO** a inclusão do dependente.

**PROC. Nº E-12/061/8069/2014 - YVENS FIRMINO**, ID Funcional 5029962-0. **AUTORIZO** a inclusão do dependente.

**PROC. Nº E-12/061/8143/2014 - JOÃO MARCELO GUEIROS DOS SANTOS**, ID Funcional 4401574-7. **AUTORIZO** a inclusão do dependente.

#### DE 29.08.2014

**PROC. Nº E-12/06172/1996 - LUIZ FELIPE DE SOUZA SOARES**, ID Funcional 2061304-0. **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença especial, período de 01.08.1993 a 31.07.2013.

#### DE 03.09.2014

**PROC. Nº E-12/061/6555/2014 - DANIEL KAIHIAN DE OLIVEIRA GOMES**, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 50297600. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso II, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 09.06.2008 a 31.05.2013 ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, no total de 1.818 dias de efetivo exercício.

**PROC. Nº E-12/061/7288/2014 - MARCOS PAULO DE ALENCAR NUNES OLIVEIRA**, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 50321978. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso II, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 26.01.2009 a 11.03.2013 a Marinha do Brasil - Comando do 1º Distrito Naval, no total de 1.506 dias de efetivo exercício.

**PROC. Nº E-12/061/7780/2014 - ROGÉRIO SANTOS NASCIMENTO**, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional 50313517-1. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço prestado nos termos do inciso II, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, no período de 01.08.2005 a 29.07.2013 ao Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, no total de 2.920 dias de efetivo exercício.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 28.08.2014  
PÁGINA 12 - 1ª COLUMNA  
DESPACHO DA COORDENADORA  
DE 20.08.2014

**PROC. Nº E-12/061/7107/2014 - GILSON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR**, ID Funcional 5031028-3.

Onde se lê: ...no total de 2.192 dias...

Leia-se: ...no total de 2.920 dias...

Id: 1728232

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO CORREGEDORIA ATOS DO CORREGEDOR DE 29.08.2014

**SUBSTITUI** na Comissão de Sindicância designada no DOERJ de 21/08/2014, o servidor JORGE LUIZ PINHEIRO, ID 43840612, pela servidora MARIA HELENA DA SILVA LIMA, ID 44002467, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº E-12/091/533/2014, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente publicação.

#### DE 05.09.2014

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/557/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora NATÁLIA ARAÚJO MILLER FERNADES VIANNA, ID Funcional 42615577.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/545/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor SILVIA REGINA DIAS DA SILVA, ID Funcional 20197365.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/558/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor MARIA HELENA DA SILVA LIMA, ID Funcional 44002467.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/562/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor JORGE LUIZ PINHEIRO, ID 43840612.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/563/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, ID Funcional 43339310.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/008/30/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor JORGE LUIZ PINHEIRO, ID 43840612.

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/546/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor MARIA HELENA DA SILVA LIMA, ID Funcional 44002467.

**CONCEDO** prorrogação de 08 (oito) dias de prazo para ulitimação do procedimento apuratório, na forma do art. 13 do Decreto nº 7526/84 e art. 317 do Decreto nº 2479/79, dos fatos que originaram a instauração do processo administrativo nº E-12/091/498/2014, em atendimento à solicitação da servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, ID Funcional 43339310.

Id: 1728225

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO ATOS DA DIRETORA GERAL DE 28.08.2014

**CANCELA** a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de SERGIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Registro Nacional nº 755146113, oriundo do PGU nº 31.501.678-7, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida com irregularidades. Proc. nº E-09/13779/4000/2005.

**APLICO** a penalidade de ADVERTÊNCIA a FÁBIO NASCIMENTO COSTA, Credencial nº 2067, do CFC YUMA LTDA - DH/AB-029, com fundamento no art. 34, inciso I e art. 36, inciso I, § 1º, da Resolução do CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-12/061/12282/2013.

**CANCELA** a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de AUDIO NICOLAU FILHO, Registro Nacional nº 01568523086, oriundo do PGU nº 31.427.414-6, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida com irregularidades. Proc. nº E-12/066/83949/2013.

**CANCELA** a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de CLEIDELENE MACEDO DE ALMEIDA, Registro Nacional nº 00116994815, oriundo do PGU nº 31.345.281-4, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida com irregularidades. Proc. nº E-12/019/358/2014.

**CANCELA** a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de Nanci Cabral Duarte, Registro Nacional nº 00006057608, oriundo do PGU nº 31.345.281-4, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida com irregularidades. Proc. nº E-12/061/285/2014.

**CONCEDO** credenciamento ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES TRIÂNGULO AUTO ESCOLA LTDA ME, registro DH-AB/969, com endereço funcional na Estrada Luiz de Lemos, 1.127 - Loja 01 - Carmary - Nova Iguaçu - RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/066/10569/2014.

#### DE 29.08.2014

**CONCEDO** credenciamento ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES AUTO ESCOLA BAIXA GRANDE LTDA-ME, registro DH-AB/973, com endereço funcional na Avenida Doutor Barros Barreto, 182 - Sobreloja - Salas 01 e 02 - Baixa Grande - 5º Distrito - Campos dos Goytacazes - RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/066/62177/2013.

**CANCELO** o credenciamento ao CFC V P O PEREIRA AUTO ESCOLA LTDA-ME, registro DH-AB/241, com endereço funcional na Av. Domingos Mariano, 119 - Centro - Barra Mansa - RJ, com fundamento no art.4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/017/1255/2014.

**CONCEDO** o credenciamento ao CFC V P O PEREIRA AUTO ESCOLA LTDA-ME, registro DH-AB/241, com endereço funcional na Rua José Marcelino Camargo, 201 - Loja - Centro - Barra Mansa - RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/017/1255/2014.